

# Prefeitura Municipal de Marmealeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 • CX. Postal 24 • Fone/Fax: (46) 525-1122 • CEP 85615-000 • MARMELEIRO • PR

## DECRETO Nº 1210/02

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar com recursos do cancelamento parcial de Dotação Orçamentária, e dá outras providências.

**JUVENAL GHETTINO**, Prefeito Municipal de Marmealeiro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização prevista na Lei Orçamentária Municipal nº 1019 de 26/12/01 e o Art. nº 43º, Parágrafo 1º, Inciso II e III da Lei nº 4320 de 17.03.64.

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Marmealeiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2002, um Crédito Adicional Suplementar, com recursos do cancelamento parcial de Dotação Orçamentária, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), para dar atendimento à seguinte Dotação Orçamentária:

03	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
01	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
28	Encargos Especiais
846	Outros Encargos Especiais
0000	Operações Especiais
0040	Precatórios Judiciais
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00	Pessoal - Encargos Sociais
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais – 42.....R\$ 1.000,00

**Art. 2º** - Para dar atendimento e cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, previsto no Artigo 1º, servirá como recurso o cancelamento parcial da seguinte Dotação Orçamentária:

03	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
01	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
04	Administração
122	Administração Geral
0005	Manutenção do Órgão, Unidade e Seções em Geral

# Prefeitura Municipal de Marmealeiro

ESTADO DO PARANÁ


CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 • Cx. Postal 24 • Fone/Fax: (46) 525-1122 • CEP 85615-000 • MARMELEIRO • PR

2006	Manutenção dos Serviços Administrativos
3.0.00.00.00	DESPESAS DE CORRENTES
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros- P. Jurídica - 31.....R\$ 1.000,00

**Art. 3º** - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a partir do dia 30 de setembro de 2002.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmealeiro – Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de setembro de 2002.

  
JUVENAL GHETTINO  
Prefeito Municipal